

Folha Informativa SRAA

2024-11-12

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Despacho n.º 2273-B/2024</u>	2024.11.08	Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação	Declara de interesse público as II Jornadas do Vinho Verde dos Biscoitos, promovidas pela Confraria do Vinho Verde dos Biscoitos, a realizar na ilha Terceira, entre os dias 13 e 16 de novembro de 2024.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2848</u>	2024.11.12	Comissão Europeia	Altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 no que se refere aos períodos de aprovação das substâncias ativas fenpirazamina e flumetralina.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2852</u>	2024.11.12	Comissão Europeia	Estabelece uma derrogação ao Regulamento de Execução (UE) 2019/2072 no que diz respeito à introdução no território da União de vegetais natural ou artificialmente ananizados para plantação de <i>Chamaecyparis Spach</i> , <i>Juniperus</i> L. e certas espécies de <i>Pinus</i> L., originários do Japão, e que revoga o Regulamento de Execução (UE) 2020/1217.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/2882</u>	2024.11.12	Comissão Europeia	Altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas aos Estados Unidos e ao Reino Unido nas listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.
<u>Decisão de Execução (UE) 2024/2849</u>	2024.11.12	Comissão Europeia	Relativa ao apuramento das contas dos organismos pagadores do Reino Unido no exercício financeiro de 2023, no respeitante às dívidas resultantes das despesas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) no âmbito dos períodos de programação de 2007-2013 e 2014-2020.

Folha Informativa SRAA

2024-11-12

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias do PRORURAL+

- ❖ **Termina no próximo dia 14 de novembro**, o período para a apresentação de candidaturas à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.1 - Investimento nas Explorações Agrícolas do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+), nos termos das regras estabelecidas pela Portaria n.º 47/2015, de 15 de abril, na sua atual redação, aplicando-se o Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, relativo ao apoio do desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola e de Desenvolvimento Rural (FEADER): [Aviso n.º11/2024](#)



República Portuguesa

Eventos

- ❖ **Workshop VineAdapt2Climate: Viticultura de Precisão como Ferramenta de Adaptação às Alterações Climáticas – 11 de dezembro**

No dia 11 de dezembro, das 09h00 às 13h00, a Quinta da Pacheca será palco do workshop “VineAdapt2Climate: Precision Viticulture in European Vineyards as a Tool for Climate Change Adaptation”. Este evento tem como objetivo promover o conhecimento científico e tecnológico sobre estratégias de adaptação e mitigação aos desafios climáticos enfrentados pelo setor vitivinícola português, transformando-o num setor climaticamente inteligente e carbonicamente neutro.

O workshop reunirá produtores, investigadores e outras partes interessadas, tanto nacionais quanto internacionais, para apresentar e debater as mais recentes medidas desenvolvidas, bem como a sua implementação e gestão no terreno. Este evento faz parte do subprojeto VineAdapt2Climate da Agenda Mobilizadora PT VINE & WINE, com a parceria da ADVID/CoLAB VINES&WINES.

O objetivo principal é apoiar a transformação do setor vitivinícola português, tornando-o mais resiliente às alterações climáticas e promovendo a neutralidade carbónica. Serão discutidas projeções climáticas de elevada resolução, avaliação de riscos e impactos de eventos climáticos, além da definição de diretrizes específicas para apoiar a tomada de decisão das empresas a médio e longo prazo.

Localização: Quinta da Pacheca Coordenadas: 41°09'18.9"N 7°47'50.1"W

Mais informações através dos seguintes contactos:

 - advid@advid.pt
 - +351 259 308 207

Fonte - Rede Rural Nacional - Workshop VineAdapt2Climate: Viticultura de Precisão como Ferramenta de Adaptação às Alterações Climáticas

Folha Informativa SRAA

2024-11-12



União Europeia



Notícias do Conselho



Assistência aos Estados-Membros afetados por catástrofes naturais: O Conselho dá luz verde à proposta

Os representantes dos Estados-Membros no Comité Especial da Agricultura aprovaram a **prestação de assistência** suplementar aos países da UE afetados por **catástrofes naturais recentes e sem precedentes** através do **Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)**.

“A UE está a permitir que os Estados-Membros que dispõem de fundos de desenvolvimento rural não utilizados do anterior período de programação reajam de forma rápida e flexível aos efeitos devastadores das recentes catástrofes naturais. Isto permitirá aos países da UE utilizar os fundos de desenvolvimento rural não autorizados de 2014-2020 para recuperar e reconstruir, prestando assistência de emergência aos agricultores, silvicultores e empresas afetados por catástrofes relacionadas com o clima.” - István Nagy, Ministro da Agricultura húngaro

A proposta é uma resposta direta às recentes catástrofes relacionadas com o clima e diz respeito a alterações ao regulamento que rege o FEADER. Quando o regulamento alterado for formalmente adotado e entrar em vigor, os Estados-Membros terão mais flexibilidade para prestar **apoio de emergência** aos agricultores, proprietários florestais e empresas afetados por catástrofes naturais

✓ Principais elementos

Graças à proposta, os Estados-Membros poderão reprogramar os fundos do FEADER não autorizados que restam do período de programação 2014-2020 para prestar rapidamente assistência de emergência aos agricultores, detentores de florestas e pequenas e médias empresas afetados por catástrofes relacionadas com o clima que tenham **ocorrido desde 1 de janeiro de 2024**.

A assistência pode ser financiada a 100 % através de fundos da UE não utilizados do FEADER 2014-2020 e será prestada sob a forma de montantes fixos de, no máximo, **42 000 euros por beneficiário**. A proposta não altera as autorizações orçamentais existentes, o que significa que é neutra em termos orçamentais.

Além disso, os Estados-Membros terão a **flexibilidade** de introduzir e reforçar medidas para restaurar o potencial de produção das explorações agrícolas e florestas afetadas.

A proposta também reduz a carga administrativa tanto para os beneficiários da assistência do FEADER como para as administrações nacionais.

Uma vez adotado o regulamento, os Estados-Membros em causa terão de decidir qual o montante do financiamento a mobilizar para fazer face às catástrofes recentes, de acordo com as suas necessidades específicas. Terão então de apresentar alterações aos programas à Comissão para análise e adoção.

✓ Próximas etapas

A proposta terá agora de ser adotada pelo plenário do Parlamento Europeu.

O regulamento será então formalmente adotado pelo Conselho, assinado pelos representantes do Conselho e do Parlamento e publicado no Jornal Oficial. O regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

O curto espaço de tempo entre a publicação da proposta pela Comissão (21 de outubro de 2024) e a sua entrada em vigor prevista para o final do ano mostra que as três instituições estão empenhadas em resolver rapidamente as perdas de rendimento que os agricultores e silvicultores europeus estão a enfrentar devido às recentes catástrofes devastadoras relacionadas com o clima.

Folha Informativa SRAA

2024-11-12



Notícias do Conselho

✓ Contexto

A proposta da Comissão é uma resposta direta às inundações devastadoras que atingiram a Europa Central e Oriental e aos incêndios florestais que assolaram o Sul da Europa em 2024. Estes fenómenos tiveram um efeito devastador nas populações que vivem e trabalham nestas regiões e provocaram enormes perdas de rendimento nos sectores agrícola e florestal.

Paralelamente, a Comissão propôs também alterações aos regulamentos que regem o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão (FC), bem como o Fundo Social Europeu Mais (FSE+), para o período de programação de 2021-2027. Isto faz parte da resposta mais alargada da UE que oferece aos Estados-Membros a possibilidade de receberem apoio na sequência de catástrofes climáticas. Esta proposta separada também está atualmente a passar pelo processo legislativo ordinário.

Além disso, os **planos estratégicos da PAC (2023-2027)** apoiam investimentos destinados a restabelecer o potencial agrícola ou florestal na sequência de catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos ou acontecimentos catastróficos. Isto inclui medidas que contribuem para a atenuação e adaptação às alterações climáticas, com um orçamento de 93 mil milhões de euros para o período 2023-2027.

A PAC 2023-2027 inclui também uma **reserva agrícola** de, pelo menos, 450 milhões de euros por ano, para ajudar os agricultores a fazer face a perturbações do mercado ou a acontecimentos excecionais que afetem a produção ou a distribuição agrícola. Nos últimos anos, a reserva foi utilizada em várias ocasiões para apoiar diretamente os agricultores afetados por fenómenos climáticos adversos excecionais.

- [Texto aprovado pelo Comité Especial da Agricultura](#)
- [Proposta da Comissão](#)
- [Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural \(sítio Web da Comissão\)](#)
- [Fundos da política agrícola comum \(sítio Web da Comissão\)](#)

Fonte - [Assistance to member states affected by natural disasters: Council gives go-ahead to proposal](#) - Consilium



Notícias do Parlamento Europeu

❖ Diretiva relativa à monitorização do solo e à resiliência

Atualmente, não existe legislação a nível da UE especificamente sobre o solo, embora existam muitos instrumentos políticos relevantes para a proteção do solo. No âmbito da estratégia de biodiversidade da UE para 2030, parte do Pacto Ecológico Europeu, a Comissão Europeia apresentou uma nova estratégia da UE para o solo para 2030, com o objetivo de ter todos os ecossistemas de solo da UE num estado saudável até 2050. Para atingir este objetivo, a Comissão apresentou, em 5 de julho de 2023, uma proposta de diretiva relativa à monitorização e resiliência do solo, que estabelece medidas para monitorizar e avaliar a saúde do solo, com base numa definição comum do que constitui um solo saudável, para gerir os solos de forma sustentável e para combater os sítios contaminados. Embora as partes interessadas concordem com a necessidade de um quadro de monitorização do solo, algumas manifestaram preocupações sobre os indicadores escolhidos para descrever e avaliar a saúde do solo, as disposições relativas à ocupação de terras, a falta de um roteiro, planos e metas intermédias para alcançar o objetivo global de 2050, a aplicação do princípio do poluidor-pagador e o financiamento disponível para apoiar os proprietários e gestores de terras. Em 10 de abril de 2024, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura. O Conselho aprovou a sua abordagem geral em 17 de junho de 2024. As negociações do tríplice já começaram. Quarta edição. As notas informativas “Legislação da UE em curso” são atualizadas nas principais fases do processo legislativo.

[Diretiva relativa à monitorização do solo e à resiliência](#)

Fonte - [Soil monitoring and resilience directive](#) | Think Tank | European Parliament